



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000**

**CNPJ: 75.771.295/0001-07**

### **LEI N.º 1.770**

**SÚMULA:** Autoriza a abertura de um **Crédito Adicional Especial** no orçamento do município de Faxinal, para o exercício de 2014 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

### **LEI:**

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município, para o corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$. 100.543,69 (cem mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos), destinado a atender despesas não constantes do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

| Codificação                    | Descrição                                                      | Fonte | Valor - R\$.      |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------|-------------------|
| <b>10</b>                      | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>              |       |                   |
| <b>10.004</b>                  | <b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>                   |       |                   |
| <b>10.004.08.244.0008.2109</b> | <b>Manut da Gestão do Prog BOLSA FAMILIA/IGD</b>               |       |                   |
| *                              | 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO                            | 33733 | 15.543,69         |
| *                              | 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 33733 | 45.000,00         |
| *                              | 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 33733 | 40.000,00         |
|                                | <b>TOTAL</b>                                                   |       | <b>100.543,69</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b>             |                                                                |       | <b>100.543,69</b> |

Art. 2º- Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a se utilizar do Superávit Financeiro do Exercício de 2013, da receita orçamentária a seguir:

|                     |                                         |  |                   |
|---------------------|-----------------------------------------|--|-------------------|
| 1.7.2.1.34.99.14.00 | Transferência do FNAS IGD Bolsa Família |  |                   |
|                     | – Fonte 33733                           |  | 100.543,69        |
|                     | <b>TOTAL</b>                            |  | <b>100.543,69</b> |

**TOTAL GERAL 100.543,69**

Art. 3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2014, as despesas e investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos seis dias do mês de junho, do ano de dois mil e quatorze. (06.06.2014).

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
**Prefeito Municipal**